



**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 007/2022, DE 30 DE
MARÇO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE
FINANCEIRO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

”.

A Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

APROVOU:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a repassar a **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE AQUIDAUANA E ANASTÁCIO – AUA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.811.666/0001-22, recursos públicos, sob forma de cooperação financeira do Município, para auxílio da entidade beneficiada no atendimento de parte das despesas referentes as viagens diárias dos universitários que estudam em Campo Grande/MS.

Parágrafo Único. A autorização de que trata o caput, do art. 1º, fica estendida para também para os anos de 2023 e 2024.

Art. 2º O montante dos recursos, os quais serão repassados mediante a formalização de instrumentos jurídico correspondente, bem como as demais especificações, condicionantes, direitos e obrigações da entidade beneficiária, serão dispostos através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º O Município de Aquidauana não terá responsabilidade, na modalidade solidária ou subsidiária, por obrigações e encargos de ordem trabalhista, tributária, previdenciária ou outra contribuição de qualquer natureza, eventualmente decorrentes da aplicação dos recursos que serão repassados com base nesta Lei, assumindo a entidade beneficiada toda e qualquer responsabilidade quanto a esses encargos.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário "Estevão Alves Corrêa", Câmara Municipal de Aquidauana,
30 de Março de 2022.

Vereador **Wezer Lucarelli**
- Presidente -

Vereador **Sargento Cruz**
- 1º Secretário -

